

LEI N.º 1.809, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

“Concede perpetuidade à sepultura de 1960, Quadra “S” do Cemitério de Nova Iguaçu”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura 1960, Quadra “S” do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO SCOFANO.

Art. 2.º — A família de FRANCISCO SCOFANO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

1809

~~PROJET~~ 142/90

Heleic Lombardi

~~Publicada~~ 08/02/91

Jornal de Hoefe